



**PARECER Nº 094/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 031/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes que menciona, localizados no Bairro Dona Ceci.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona Corredor 1 (ZCO1) para os lotes nº 52, 77, e 102, da quadra nº 100, zona cadastral nº 04, localizados na Rua Dois, no Bairro Dona Ceci, neste município.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “para que os imóveis localizados dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana possam ser ocupados e cumpram sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/01), é necessário que sejam classificados com zoneamento que definirá os parâmetros de uso e ocupação do solo, que deverão ser observados para a aprovação de projetos e edificações no município. Estes imóveis, apesar de atenderem aos critérios estabelecidos pelo Inciso I do art. 16. da Lei nº 9.330/24 já no momento da confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento, apresentavam significativas divergências de geometria, especialmente o lote 52, indicando incompatibilidade com os dados geoespaciais do cadastro territorial do município e por esta razão não recebeu caracterização de zoneamento com a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Entretanto, junto a solicitação de atribuição de zoneamento, o requerente enviou cópia digital da Planta da Retificação Administrativa do lote 52 assinada por todos os confrontantes correspondendo com a área do imóvel indicada na base de dados do cadastro territorial do Município, indicando assim que a situação cadastral foi regularizada não restando mais impedimentos para que seja atribuído zoneamento a ele, assim como aos lotes 77 e 102. Os lotes 52, 77 e 102, da quadra 100, na zona 004 atendem aos critérios estabelecidos pelo Inciso I do art. 16. da Lei nº 9.330/2024 e por tais características, devem receber o zoneamento Zona Corredor 1 – ZCO1, nos termos da LUOS”.



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, e da instrução da proposição com pareceres dos órgãos técnicos competentes, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 031/2025.

Divinópolis, 29 de abril de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 031/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X59**N0E****4X3****9EG**